



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 330ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIA

1 Às quinze horas e quinze minutos do dia **vinte de agosto de dois mil e dezoito**, reuniu-se a
2 Plenária deste Regional para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09
3 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. Areski
4 de Assis Peniche; Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde; Dr. João Batista de Lima. Conselheiros
5 do QII: Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Pontos de**
6 **Pauta: Informes; 1. Apreciação e deliberação sobre a 5ª Reformulação Orçamentária; Outros.**
7 **Informes:** Não houve informes; **Primeiro Ponto:** O Presidente, Dr. Areski de Assis Peniche expos
8 a necessidade de reformulação e, apresentou todas as propostas de alteração necessárias.
9 Após deliberações a reformulação foi aprovada por unanimidade; **Outros:** Não foram incluídos
10 novos pontos de pauta. Eu, Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde, secretário, lavrei a presente
11 ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

12 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 _____
13 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 _____
14 Dr. João Batista de Lima – COREN/AC 108955 _____
15 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE _____
16 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388796-TE _____



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 218ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às quinze horas do dia **vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito**, reuniu-se a
2 Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº
3 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI:
4 Dr. Areski de Assis Peniche; Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde. Conselheira do QII: Sra. Antônia
5 Suely Silva de Almeida. **Pontos de Pauta: Informes; 1. Discutir e alterar o cronograma de**
6 **Reuniões Ordinárias de Diretoria e Plenária; Outros. Informes:** O presidente apresentou o
7 demonstrativo de arrecadação e despesas, onde, o Regional tem apresentado
8 sistematicamente superávit de arrecadação em relação aos mesmos períodos do ano anterior;
9 **Primeiro Ponto:** Quanto à alteração do cronograma, foi considerada a realização das reuniões
10 nas últimas semanas dos meses. **Outros:** Foi discutido o Termo de mútua cooperação
11 operacional entre o COREN-AC e o Instituto de Estudo de Títulos e Protestos do Brasil – Seção
12 Acre, sendo estabelecido que o mesmo deverá ser apreciado em plenária. **Segundo**
13 **Expediente:** Assuntos Gerais: O Presidente encerra a reunião às 16h00min. Eu, Dr. Marcio
14 Raleigue A. L. Verde, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais
15 conselheiros.

16 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 _____

17 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 _____

18 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE _____

ATA DA 368ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

1 Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia **vinte e nove de agosto de dois mil e dezoito**,
2 reuniu-se a Plenária deste Regional para a deliberação específica de cumprir a Resolução
3 COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes:
4 Conselheiros do QI: Dr. Areski de Assis Peniche; Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde; Dr. João Batista
5 de Lima; Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota. Conselheiros do QII: Sra. Antônia Suely Silva de
6 Almeida; Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior. **Pontos de Pauta:** *Informes; 1. Apreciação e*
7 *deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0035/2018, que trata de Isenção de*
8 *Anuidades, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 2. Apreciação e*
9 *deliberação sobre o Parecer de Admissibilidade referente ao PAD UIC Nº 0025/2018, que trata*
10 *de denúncia de um Técnico de Enfermagem contra uma RT, emitido pela conselheira Dra. Maria*
11 *do Socorro Barbosa Mota; 3. Apreciação e deliberação sobre o Parecer de Admissibilidade*
12 *referente ao PAD Nº 049/2018, que trata de denúncia abertura de processo ético, emitido pela*
13 *conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota; 4. Apreciação e deliberação acerca do Parecer*
14 *Jurídico e do Memorando nº 02/2018/COMISSAO DE SINDICANCIA/COREN, juntados ao PAD nº*
15 *038/2017 que tem apensado o PAD nº 39/2018, bem como outras providências; 5. Apreciação e*
16 *deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0037/2018, que trata de Prescrição de*
17 *Débitos, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 6. Apreciação e*
18 *deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0036/2018, que trata de Prescrição de*
19 *Débitos, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 7. Apreciação e*
20 *Deliberação acerca do Parecer Jurídico nº 038/2018, constante do PAD Nº 001/2018, que trata*
21 *da contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo; 8. discutido o*
22 *Termo de mútua cooperação operacional entre o COREN-AC e o Instituto de Estudo de Títulos e*
23 *Protestos do Brasil – Seção Acre; Outros. Informes:* O presidente informou que recebeu
24 relatório do Ministério Público do Estado do Acre, apresentando diagnóstico situacional do
25 HUERB. Em contato telefônico com o Dr. Gláucio, o presidente informou sobre a ACP na justiça
26 federal, movida por este Regional; informou ainda que o 10º SENAFIS foi adiado para a primeira
27 semana do mês de outubro; afirmou que o Cadastro no ComprasNET foi efetivado com sucesso
28 e que o Regional passará a realizar licitações na modalidade Pregão eletrônico; **Primeiro Ponto:**
29 A conselheira fez a leitura do parecer, considerando não ser procedente o pleito. Após
30 deliberações, o relatório foi aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado para ciência
31 da profissional e posterior arquivamento; **Segundo Ponto:** A conselheira fez a leitura do
32 parecer de admissibilidade. Após deliberações e considerações, foi colocado em votação sendo
33 aprovado por unanimidade, devendo ser dada ciência aos denunciantes e posteriormente
34 arquivado; **Terceiro Ponto:** A conselheira fez a leitura do parecer de admissibilidade. Após
35 deliberações e considerações, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade,
36 sendo admitido para instrução de processo ético; **Quarto Ponto:** O Secretário, Dr. Márcio



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

37 Raleigue Abreu Lima Verde, fez a leitura do parecer jurídico e do Memorando nº
38 02/2018/COMISSAO DE SINDICANCIA/COREN. Após deliberações e considerações ficou
39 estabelecido que o processo ético deverá ser instruído, considerando as informações
40 constantes em ambos os processos; **Quinto Ponto:** Após a leitura do parecer, ficou
41 estabelecido que o Termo de Referência deverá ser ajustado, devendo ser adequado aos
42 princípios de legalidade, economicidade e concorrência; **Sexto Ponto:** Após a leitura do parecer
43 da conselheira, não foram feitas considerações. Colocado em votação, o mesmo foi aprovado
44 por unanimidade, devendo ser reconhecida a prescrição dos débitos conforme o parecer, bem
45 como acompanhamento criterioso do pagamento da negociação recente; **Sétimo Ponto:** Após a
46 leitura do parecer da conselheira, não foram feitas considerações. Colocado em votação, o
47 mesmo foi aprovado por unanimidade, devendo ser reconhecida a prescrição dos débitos
48 conforme o parecer, bem como acompanhamento criterioso do pagamento da negociação
49 recente; **Sétimo Ponto:** Foi proposto pelo Secretário Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde que
50 este ponto de pauta seja apreciado na próxima Reunião Ordinária; **Outros:** Não houve inclusão
51 de outros pontos de pauta. Eu, Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde, lavrei a presente ata que será
52 assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

53 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 _____

54 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 _____

55 Dr. João Batista de Lima – COREN/AC 108955 _____

56 Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota – COREN/AC 66300–ENF _____

57 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE _____

58 Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE _____



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 369ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

1 Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia *trinta de agosto de dois mil e dezoito*, reuniu-se
2 a Plenária deste Regional para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº
3 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI:
4 Dr. Areski de Assis Peniche; Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde; Dr. João Batista de Lima; Dra.
5 Maria do Socorro Barbosa Mota. Conselheiros do QII: Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; Sr.
6 Joel Correia de Queiroz Júnior; Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Pontos de Pauta: Informes;**
7 *1. Apreciação e deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0040/2018, que trata de*
8 *Prescrição de Débitos, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 2.*
9 *Apreciação e deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0041/2018, que trata de*
10 *Prescrição de Débitos, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 3.*
11 *Apreciação e deliberação sobre o Parecer acerca do PAD UIC Nº 0042/2018, que trata de*
12 *Prescrição de Débitos, emitido pela conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida; 4.*
13 *Apreciação e deliberação sobre o Parecer de Admissibilidade, referente ao PAD Nº 064/2018,*
14 *que trata de denúncia, emitido pela conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota; 5.*
15 *Apreciação e deliberação sobre o Parecer de Admissibilidade, referente ao PAD UIC Nº*
16 *034/2018, que trata de denúncia, emitido pela conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa*
17 *Mota; 6. Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas referente ao mês de Junho de*
18 *2018, apresentada pela conselheira Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva; 7. discutido o Termo*
19 *de mútua cooperação operacional entre o COREN-AC e o Instituto de Estudo de Títulos e*
20 *Protestos do Brasil – Seção Acre; Outros. Informes:* O conselheiro Dr. Márcio Raleigue fez um
21 relato sobre uma situação cotidiana ocorrida na FUNDHACRE, onde a transferência de um
22 paciente grave foi tentada para uma clínica médica sendo que, na verdade, o mesmo
23 necessitava de terapia intensiva. Tanto que o paciente, algumas horas depois, veio a óbito.
24 Falou que estão tentando responsabilizá-lo pelo ocorrido e que, provavelmente, haverá
25 denúncia contra ele neste Regional; **Primeiro Ponto:** A conselheira Sra. Antônia Suely fez a
26 leitura na íntegra do parecer, evidenciando os aspectos legais e regimentais da prescrição de
27 débitos. Constatou que a requerente faz jus a prescrição de débitos dos anos 2009 a 2013. E
28 que os débitos referentes às anuidades de 2014 a 2018 a mesma fez negociação; **Segundo**
29 **Ponto:** A conselheira Sra. Antônia Suely fez a leitura na íntegra do parecer, evidenciando os
30 aspectos legais e regimentais da prescrição de débitos. Constatou que a requerente faz jus a
31 prescrição de débitos dos anos 2006 a 2013. E que os débitos referentes às anuidades de 2014
32 a 2018 serão inscritos em Dívida Ativa e executados na justiça federal; **Terceiro Ponto:** A
33 conselheira Sra. Antônia Suely fez a leitura na íntegra do parecer, evidenciando os aspectos
34 legais e regimentais da prescrição de débitos. Constatou que a requerente faz jus a prescrição
35 de débitos dos anos 2002 a 2013. E que os débitos referentes às anuidades de 2014 a 2017
36 serão inscritos em Dívida Ativa e executados na justiça federal; **Quarto Ponto:** A conselheira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

37 Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota fez a leitura integral do Parecer de Admissibilidade,
38 considerando a legalidade e preceitos éticos dos fatos apresentados. A mesma conclui sendo de
39 parecer contrário à instrução de processo ético. Colocado em votação, o parecer foi aprovado,
40 com a abstenção do voto do conselheiro Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde por ser parte
41 citada; **Quinto Ponto:** A conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota fez a leitura integral
42 do Parecer de Admissibilidade, considerando a legalidade e preceitos éticos dos fatos
43 apresentados. A mesma conclui sendo de parecer contrário à instrução de processo ético por
44 não haver indícios de falta ética. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por
45 unanimidade; **Sexto Ponto:** Quanto a prestação de contas referentes ao mês de junho de 2018,
46 a Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva fez a leitura do relatório, informando que o PAD nº 157
47 não poder avaliado a tempo por conta da falta de relatório de viagem da conselheira suplente
48 Dra. Maria Lucimar Rodrigues Barbary que não foi anexado aos autos. O conselheiro Sr. Joel
49 Correia de Queiroz Júnior fez uso da palavra e entregou em mãos o referido relatório que foi
50 encaminhado por ele. Após deliberações, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade;
51 **Sétimo Ponto:** Quanto ao termo de cooperação com o instituto de estudos de títulos e
52 protestos do Brasil o mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo que deverá ser feito um
53 estudo sobre a viabilidade econômica da restrição de crédito do profissional em outros
54 institutos, em substituição deste; **Outros:** Não houve inclusão de outros pontos de pauta. Eu,
55 Dr. Marcio Raleigue A. L. Verde, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo
56 presidente e demais conselheiros.

57 Dr. Areski de Assis Peniche – COREN/AC 84849 _____
58 Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 _____
59 Dr. João Batista de Lima – COREN/AC 108955 _____
60 Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota – COREN/AC 66300–ENF _____
61 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE _____
62 Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE _____
63 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796–TE _____